



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 3º TA/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2018-SR/PF/SP, SEI Nº 08500.008313/2018-14, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05038-090, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado pela Portaria nº 287/2021-GAB/MJ, de 20 de abril de 2021, publicada no D.O.U. nº 074, seção 2, de 22 de abril de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MONEY TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.979.739/0001-05, com sede no SHC/Norte CL - Quadra 102 Bloco "D" nº 54, salas 117, 119 e 121 - Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70310-500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa da por CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 578034/SSP/SP e CPF(MF) nº 220.651.801-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08500.008313/2018-14**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 53/2018-SR/PF/SP**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual previsto na cláusula **segunda** do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a partir de **1º de Agosto de 2021 até 1º de Agosto de 2022** ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2. A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 996.351,33** (novecentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2021**, na classificação abaixo:

- Fonte: **0100000000**
- Elemento de despesa: **33.90.33.01; 33.90.33.02; 33.90.39.03 e 33.90.39.69**
- Programa de Trabalho: **06.122.2112.2000.0001**
- Plano Interno: **PF99900AG21**
- Nota de Empenho: **2021NE000009; 2021NE000011; 2 021NE000012; 2021NE000013; 2021NE000014; 2021NE000031;**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza. cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

5.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, data de assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

CONTRATADA

MONEY TURISMO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF(MF) n.º

Nome

CPF(MF) n.º



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, **Superintendente Regional**, em 16/07/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE JORGE DA SILVA**, **Gestor de Contrato**, em 16/07/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE**, **Gestor de Contrato**, em 16/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19530285** e o código CRC **BE8248B7**.

